



ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 008-04/2024

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro foi analisado o processo administrativo nº 38960/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no qual consta o pedido nº 506/2024, que trata da **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA SEDE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, LOCALIZADO NA RUA JÚLIO DE CASTILHOS, Nº 334, BAIRRO CENTRO DE LAJEADO/RS**, tendo em vista a reforma do Centro Administrativo da Prefeitura de Lajeado/RS. Diante disto, tendo em vista a inviabilidade da competição por licitação, a contratação poderá ser efetuada mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nas disposições do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.” (Lei nº 14.133/2021 e suas alterações)

A Comissão de Avaliação de Imóveis atestou que o valor proposto pelo locador está de acordo com os valores praticados no mercado para a região onde está inserido o imóvel. Assim, indica-se a locação do imóvel da empresa **BERTELI IMOVEIS EIRELI, CNPJ nº 13.708.068/0001-71**, ao valor do aluguel mensal de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais) e do seguro de incêndio mensal de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), totalizando R\$ 43.380,00 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta reais) para 12 (doze) meses. A contratação também prevê o pagamento do IPTU referente ao ano de 2024 ao valor de R\$ 2.967,69 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), perfazendo um total global de **R\$ 46.347,69 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**. Desta forma, havendo dotação orçamentária, entendemos que as exigências legais estão contempladas, podendo a contratação ser feita mediante inexigibilidade de licitação, com amparo nas disposições do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Prefeito do Município de Lajeado/RS.

Homologo e adjudico, em __/__/2023.

Marcelo Caumo
Prefeito

Henrique Pinto Reali
Subprocurador
OAB/RS 121.000

Laura Periole Sudbrack
Procuradora Assistente
OAB/RS 110.593

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/ RS 73.302





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3GWV.DAA1.FUHD.D6JH

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

- ✓ MARCELO CAUMO (CPF 928.169.670-34) em 18/01/2024 16:24
- ✓ LAURA PERIOLO SUDBRACK (CPF 007.891.010-25) em 19/01/2024 08:22

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o
<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e